

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROVIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA DO GRAU 2, NÍVEL 1, DA CARREIRA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Aos sete dias do mês de julho do ano 2025, reuniu no Edifício Multisserviços da Câmara Municipal de Torres Vedras, o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 12.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, (adiante designado DL 204/98) e na sequência do parecer jurídico (Proc. 145/2024/AJ5), de 19/12/2024, e por despacho n.º 3514, exarado pela Presidente da Câmara, de 20/01/2025, e Informação n.º 143/2025, de 24/06/2025, que se encontra aberto concurso interno de acesso limitado circunscrito para provimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico de Informática do grau 2, nível 1, da carreira de Técnico de Informática.

O júri é constituído por Jorge Augusto Reis Martins, Diretor de Departamento de Estratégia, que presidiu e os vogais: Teresa Elisa Vieira Comes Santos Patrocínio, Responsável da Unidade de Desenvolvimento, Recrutamento e Avaliação e Mário Miguel das Neves Alfama, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação e deliberou por unanimidade, sobre a seguinte **ordem de trabalhos**:

Ponto 1 - Caraterização do posto de trabalho;

Ponto 2 - Método de seleção e sistema de valorização;

Ponto 3 - Ordenação final do/a candidato/a;

Ponto 4 - Forma de apresentação da candidatura;

Ponto 5 - Forma de notificação dos/as candidatos/as;

Ponto 6 - Forma de publicitação da lista de classificação final.

Ponto 1 — Caraterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho a preencher enquadra-se no exercício das funções da carreira de Técnico de Informática, constantes no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, e na descrição de posto de trabalho que consta em anexo ao mapa de pessoal do Município de Torres Vedras.

Ponto 2 - Método de seleção e sistemas de valoração:

O júri deliberou, dando cumprimento aos artigos 18.º e 19.º do DL 204/98, aplicar o método de seleção — Avaliação curricular.

2.1. A avaliação curricular (adiante designada como AC) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato/a na área para que o concurso é aberto. O júri fará a análise com base na análise do respetivo currículo profissional, na declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos sobre as funções e avaliação do desempenho e demais certificados apresentados na candidatura ao procedimento concursal.

2.2. Na AC são obrigatoriamente consideradas e ponderados, de acordo com as exigências da função, as habilitações académicas (HA) a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e

1
[Assinatura]

a avaliação de desempenho (AD), sendo que a aplicação deste único método de seleção terá uma ponderação de 100% da classificação final, obtida através da seguinte fórmula: $AC = 20\% HA + 20\% FP + 50\% EP + 10\% AD$, em que:

2.2.1 HA - Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes será valorada da seguinte forma:

- Escolaridade mínima obrigatória para ingresso na carreira (tendo por referências a data de admissão na carreira): 15 valores;
- Escolaridade superior à anterior: 20 valores.

2.2.2 FP - Formação profissional - será valorada a formação frequentada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, tendo em conta o número de horas frequentadas em 2018, 2019, 2020 e 2021, nos seguintes termos:

- Sem formação profissional: 0 valores;
- Até 10 horas: 5 valores;
- >10 a 30 horas: 10 valores;
- >30 a 50 horas: 15 valores;
- >50 horas: 20 valores.

2.2.3. EP - Experiência profissional - será avaliada pela experiência (em anos) na carreira e categoria, com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho, sendo atribuídos, à data de 31/12/2021:

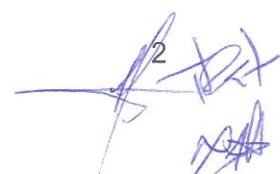
- Até 2 anos: 10 valores;
- >2 a 6 anos: 14 valores;
- >6 a 10 anos: 20 valores.

2.2.4. AD — Avaliação de desempenho - será calculada pela média aritmética simples das classificações obtidas nos anos 2018, 2019, 2020 e 2021. Às menções qualitativas obtidas pela avaliação do desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuída a seguinte valorização:

- Inadequado: 0 valores;
- Adequado: 12 valores;
- Relevante: 16 valores;
- Excelente: 20 valores.

Ponto 3 — Ordenação final do/a candidato/a:

O/A candidato/a aprovado/a no método de seleção avaliação curricular, que obtenha classificação igual ou superior a 9,5 valores, será considerado/a aprovado/a e colocado/a na respetiva lista de classificação final.



Ponto 4 - Forma de apresentação da candidatura:

A apresentação da candidatura é efetuada, num prazo de 5 dias úteis, a contar do dia seguinte à afixação do aviso de abertura, nos termos do artigo 32.º do citado DL 204/98, através do preenchimento de formulário disponibilizado na plataforma de recrutamento deste Município, acompanhado do currículo detalhado, com os comprovativos de formação profissional, que não se encontra registada no serviço.

4.1. As declarações comprovativas da titularidade dos requisitos legalmente exigidos para provimento dos postos de trabalho são emitidas pela Divisão de Recursos Humanos e entregues oficiosamente ao júri, conforme determina o n.º 5 do artigo 31.º do DL 204/98.

Ponto 5 - Forma de notificação dos/as candidatos/as:

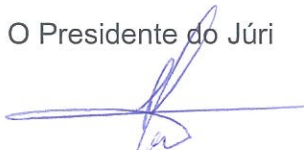
Os/As candidatos/as serão notificados/as pela plataforma de recrutamento da CMTV ou por e-mail, com recibo de entrega da notificação.

Ponto 6 - Forma de publicitação da lista de classificação final:

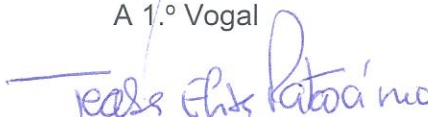
A lista de classificação final contém a graduação dos/as candidatos/as após homologação, será publicitada através da afixação em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Torres Vedras e disponibilizada na sua plataforma de recrutamento.

Nada mais havendo a tratar o júri deu por encerrada a reunião elaborando a presente ata que vai ser assinada por todos os seus intervenientes.

O Presidente do Júri



A 1.º Vogal



O 2.ª Vogal

